



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2024

Processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho (EaD) do IFMG Campus Arcos - complementar ao Edital n. 33/2023

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o edital do processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho (EaD).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo complementar ao Edital n. 33/2023, para ingresso de aluno(a)s no curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação à Distância (EaD), do IFMG *Campus Avançado Arcos*, é regido por este edital.

1.2. O “Projeto Pedagógico do Curso” e do “Regulamento do Curso”, assim como todas as informações referentes a este certame, incluindo, retificações, resultados e convocação para matrícula serão divulgadas no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/pgst>.

1.3. Podem se candidatar pessoas **graduadas em qualquer área** do conhecimento.

1.4. Aos egressos com graduação em engenharia ou arquitetura será conferida a qualificação de “Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho”.

1.5. Aos egressos com graduação em quaisquer outros cursos de nível superior será conferida a qualificação de “Especialista em Higiene e Segurança do Trabalho”.

1.6. Independente da qualificação conferida, a matriz curricular do curso atende às definições do Parecer CFE nº 19/1987 e os egressos com formação em engenharia ou arquitetura poderão requerer, junto ao conselho de classe, a anotação do título de "Engenheiro de Segurança do Trabalho".

1.7. O pedido de anotação do título mencionado no item 1.6 é de inteira responsabilidade do egresso, não cabendo ao IFMG o acompanhamento e suporte para este trâmite junto ao sistema Confea/Crea.

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

2.1. O(a)s inscrito(a)s declaram ter conhecimento do “Projeto Pedagógico do Curso” e do “Regulamento do Curso”.

2.2. O curso é **totalmente à distância**, não prevê nenhum encontro presencial e pode ser realizado por aluno(a)s residentes em qualquer localidade.

2.3. Caberá a coordenação do curso a distribuição dos matriculados para cada orientador, assim como a designação de duplas para o desenvolvimento do trabalho de conclusão, tendo este órgão autonomia para

indicar orientadores com formação superior em quaisquer áreas do conhecimento, assim como compor duplas independente da formação inicial e/ou localização geográfica.

2.4. Caberá a cada orientador definir qual o tipo de trabalho de conclusão a ser desenvolvido por cada dupla (relatório técnico ou artigo científico).

2.5. O curso tem duração de dois (2) períodos letivos, podendo ser concluído em prazo inferior a um (1) ano/calendário.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Em consonância com o RE 597854 (Supremo Tribunal Federal) e a Resolução n. 37 de 15 de dezembro de 2020 (Conselho Superior do IFMG) os cursos de pós-graduação *lato sensu* nas instituições públicas federais podem prever cobrança.

3.2. Para tornar viável a oferta de turmas extras, o presente curso terá o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que pode ser dividido, exclusivamente via cartão de crédito, em até **12x de R\$300,00** (trezentos reais).

3.3. A viabilidade de turmas extras implica no aumento de custos não cobertos com orçamento institucional e, ainda que custeados por mensalidades, a capacidade máxima de gestão de novas turmas se limite a 150 (cento e cinquenta) vagas.

3.4. Não haverá cobrança de taxas para matrícula, material didático, histórico escolar e emissão de certificado (primeira via), sendo a matrícula automaticamente confirmada com o pagamento da primeira parcela e o envio da documentação conforme item 5.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser realizadas de forma *online*, no endereço <https://pgst.fadema.org.br>, em fluxo contínuo, entre os dias **05 de janeiro de 2024** e **25 de fevereiro de 2024** ou até o preenchimento do limite máximo das vagas disponíveis.

4.2. A seleção se dará pela ordem de inscrição e confirmação de matrícula, por meio do pagamento da primeira parcela e o envio da documentação no formulário indicado no item 5.1, até que seja completado o limite previsto de vagas.

4.3. Caso o limite de vagas seja preenchido antes do prazo previsto no item 4.1., o *link* de inscrição será encerrado e essa informação será divulgada na página <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/pgst>.

4.4. O IFMG Arcos reserva-se ao direito de não ofertar o curso se, no mínimo, 50% das vagas previstas não forem preenchidas até o término do prazo previsto no item 4.1 (nesse caso, valores já pagos por candidatos inscritos serão integralmente restituídos).

4.5. Assim que confirmado o número mínimo de matriculados para a viabilidade da oferta, todos o(a)s aluno(a)s serão comunicados por *e-mail* quanto ao início das aulas (a mesma informação será divulgada na página <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/pgst>).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Imediatamente APÓS a inscrição *online* e realização do PAGAMENTO, para a efetivação da matrícula, o candidato deve enviar no endereço <https://forms.gle/yqjqjGHqFKdRpwNb7> a seguinte documentação:

- a) Cópia simples do CPF (salve o arquivo como: CPF_nome_do_candidato.pdf) (estudantes estrangeiros deverão obter o Registro Nacional Migratório (RNM), emitido pela Polícia Federal do Brasil, em substituição ao CPF);
- b) Cópia simples do RG (salve o arquivo como: RG_nome_do_candidato.pdf);
- c) Uma (1) foto 3x4 (salve o arquivo como: FOTO_nome_do_candidato.pdf);

- d) Cópia simples do comprovante de endereço (salve o arquivo como: ENDERECO_nome_do_candidato.pdf);
- e) Cópia simples do diploma de graduação (salve o arquivo como: DIPLOMA_nome_do_candidato.pdf);
- f) Cópia simples do histórico escolar da graduação (salve o arquivo como: HISTORICO_nome_do_candidato.pdf);
- g) Cópia simples do certificado de reservista, apenas para candidatos do sexo masculino (salve o arquivo como: RESERVISTA_nome_do_candidato.pdf);
- h) Cópia do comprovante de pagamento via cartão de crédito.

5.2. Os documentos digitalizados devem ser enviados exclusivamente em formato .pdf (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de imagem).

5.3. Após a análise documental, o(a) candidato(a) receberá um *e-mail* com instruções para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto à fundação gestora dos recursos.

5.4. A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não apresentar documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5. A ordem de inscrição, para fins de seleção, é aferida pela ordem de entrega completa da documentação no formulário indicado no item 5.1 (havendo pendência documental, após comunicado por *e-mail*, o(a) candidato(a) terá até 24 horas para correção, caso contrário será eliminado do certame).

5.6. Em caso de dúvidas em relação a este edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, exclusivamente, para o *e-mail* pos.seguranca.arcos@ifmg.edu.br.

5.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes a este edital no endereço <https://www.ifmg.edu.br/arcos/documentos-do-site/pgst>, incluindo retificações e/ou alterações de cronograma.

5.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza (sendo resguardada a restituição prevista no item 4.4).

5.9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, pelo Colegiado do Curso e, em última instância, pela Direção de Ensino ou órgão por ela indicado.

Arcos, 05 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 05/01/2024, às 16:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1788630** e o código CRC **5F43A546**.